



**1º ADITIVO AO CONTRATO nº 006/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 549/2024.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 44.707.469/0001-30,** neste ato representado por sua Gestora, Sra. Shirley Helena de Almeida Silva – CPF nº 982.788.271-68 – Decreto Municipal nº 009/2018, residente e domiciliada nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

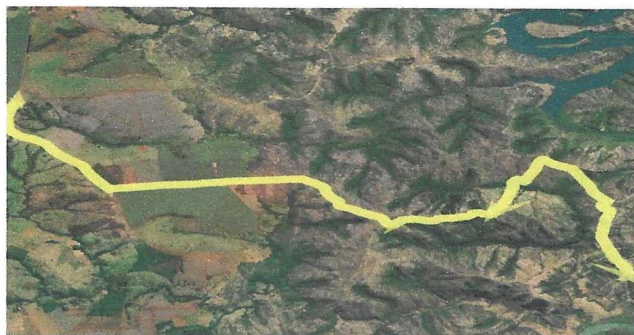
**CONTRATADO: AS EQUIPAMENTOS E EPIS LTDA – CNJ nº 40.840.580/0001-40,** neste ato representada por Luan Ferreira da Fonseca – CPF nº 049.944.911-86, residente e domiciliado na Avenida 20 de agosto, nº 795, Centro, Catalão, Estado de Goiás.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

1.1. O objeto do presente instrumento é aditivo quantitativo na linha 1, mantendo as condições do contrato original e das exigências estabelecidas no Termo de Referência do Instrumento Convocatório original e conforme indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	KM - DIA	KM - MÊS	KM - ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINHA 1	CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES.	112	2240	22400	R\$ 4,95	R\$ 110.880,00

1.2. Da rota estimada diariamente:



1.2.1. Conforme medição, a rota estimada diária será de 28 quilômetros acima da rota original, perfazendo a quantidade total conforme indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	KM - DIA - CONTRATO ORIGINAL	KM - MÊS - CONTRATO ORIGINAL	KM - ANO - CONTRATO ORIGINAL
1	LINHA 1	CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES.	112	2240	22400

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	KM - DIA - ADITIVO	KM - MÊS - ADITIVO	KM - ANO - ADITIVO
1	LINHA 1	CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES.	140	2800	28000

1.2.2. O valor total estimado da rota passará para **R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil reais)** ao ano, conforme indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	KM - DIA - ADITIVO	KM - MÊS - ADITIVO	KM - ANO - ADITIVO	VALOR ESTIMADO DIÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	LINHA 1	CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES.	140	2800	28000	R\$ 693,00	R\$ 13.860,00

1.3. O aditivo é necessário para atender ao aluno do Jardim I da Escola Municipal Dacio Amorim Fonseca, **Itallo Freitas dos Santos**, morador da fazenda região Ressação, conforme ficha escolar anexa.

1.4. Vinculam este aditivo, independentemente de transcrição, ao Termo de Referência, ao Edital da Licitação e ao Contrato original assinado em 15 de abril de 2024.

1.5. Tal acréscimo encontra amparo no Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme transcrito abaixo:

*“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).”*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O prazo de vigência deste aditivo permanece o da contratação original.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições, permanecem o da contratação original.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

5.1. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil reais)** ao ano, condicionando os pagamentos a medições mensais e devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal contratual, estimado os valores diários e mensais, conforme indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	KM – DIA – ADITIVO	KM – MÊS – ADITIVO	KM – ANO – ADITIVO	VALOR ESTIMADO DIÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	LINHA 1	CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES.	140	2800	28000	R\$ 693,00	R\$ 13.860,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante, requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo ou ainda, acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, permanecem o da contratação original.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência deste Termo, salvos as permissões legais aplicáveis a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Conforme Edital, anexos e contrato original.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Conforme Edital, anexos e contrato original.

#### **CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Conforme Edital, anexos e contrato original.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

Conforme Edital, anexos e contrato original.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conforme Edital, anexos e contrato original.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Ouvidor, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouvidor, 03 de fevereiro de 2025.

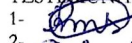
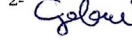


**CONTRATANTE:**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
CNPJ nº 44.707.469/0001-30.  
Shirley Helena de Almeida Silva.  
Secretária Municipal de Educação.



**CONTRATADO:**  
AS EQUIPAMENTOS E EPIS LTDA.  
CNJ nº 40.840.580/0001-40.  
Luan Ferreira da Fonseca.  
CPF nº 049.944.911-86.

TESTEMUNHAS:

- 1-  009.430.651-60
- 2-  009.043.373-40